

Vouzela, representado pelo Presidente Rui Miguel Ladeira Pereira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a “Requalificação do Cineteatro Dr. João Ribeiro” cujo investimento total elegível ascende a €282.397,12 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete euros e doze cêntimos), de acordo com o projeto constante no processo de candidatura que obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Cláusula 2.ª

Duração e elegibilidade das despesas

O presente contrato produz efeitos na data da publicação da portaria de extensão de encargos e subsequente atribuição do número de compromisso, e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2017, sendo elegíveis todas as despesas realizadas desde 1 de janeiro de 2016.

Cláusula 3.ª

Obrigações das partes

1 — Cabe à Direção-Geral das Autarquias Locais, como serviço coordenador:

Processar a comparticipação financeira da Administração Central, conforme o n.º 1 da cláusula 4.ª, sobre os documentos relativos às ações que tenham obtido o parecer favorável e tenham sido visados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na proporção do financiamento aprovado.

2 — Cabe à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, como serviço regional desconcentrado:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido e visar os documentos que integram o processo de candidatura;

b) Prestar, na medida das suas possibilidades, apoio técnico ao Município outorgante, designadamente na execução dos procedimentos concursais para celebração de contratos públicos e fiscalização da execução dos contratos de empreitada.

3 — Cabe ao Município contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respetivos estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Adotar os atos e operações materiais conducentes à abertura dos procedimentos de contratação pública para celebrar os contratos de empreitada e de aquisição de bens ou serviços necessários;

c) Organizar o dossier dos projetos de investimento, devendo, em caso de execução das obras por administração direta, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 5 de agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102, de 4 de maio;

e) Fiscalizar a execução do contrato, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao pagamento na proporção correspondente à respetiva participação financeira;

g) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A Direção-Geral das Autarquias Locais processará a comparticipação financeira, até ao montante global de €169.438,27 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito euros e vinte e sete cêntimos), após parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre o cumprimento das cláusulas previstas no presente contrato, sendo que no ano 2016 a comparticipação corresponde a €56.479,42 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) e no

ano de 2017 a €112.958,85 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos).

2 — Os 10 % finais do projeto apenas serão pagos após a apresentação do auto de receção provisória.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, trabalhos a mais e erros e omissões.

4 — Caberá ao Município de Vouzela assegurar a parte do investimento não financiado nos termos do n.º 1 da presente cláusula e, mesmo que obtenha outras fontes de financiamento, deve assegurar pelo menos 10 % do investimento.

5 — O Município outorgante é responsável pela execução financeira presentemente acordada.

6 — A não utilização das dotações previstas no presente contrato nos termos da presente cláusula, determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato será constituída pelos representantes da Direção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e do Município de Vouzela a seguir respetivamente identificados:

a) Dr.ª Marília de Fátima Real Pimenta Martins da Silva, (e-mail: mariareal@dgal.pt);

b) Eng.º Eugénio José Fernandes Santiago (e-mail: eugenio.santiago@ccdr.pt);

c) Arq.º Renato Fernando Rodrigues Rebelo (e-mail: renato.rebelo@cm-vouzela.pt);

Cláusula 6.ª

Encargos e cabimento

As verbas que suportam os encargos deste contrato serão inscritas anualmente no orçamento do Município de Vouzela e nos Encargos Gerais do Estado — Transferências para a Administração Local, na rubrica 08.05.01.F0.A1, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Alterações

Qualquer proposta de alteração ao presente contrato, fundada em circunstâncias anormais e imprevisíveis, formulada pelo município deverá ser apresentada e executada no período de duração do presente contrato, aprovada pela Direção Geral das Autarquias Locais e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e autorizada pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, podendo, ainda, originar a retenção nas transferências que couberem ao município ao abrigo do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais até à integral restituição das verbas recebidas.

Feito em três vias de igual valor, uma para cada parte, ocupando cinco páginas, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

16 de setembro de 2016. — Pela Direção-Geral das Autarquias Locais, *António Edmundo Freire Ribeiro*. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a Diretora de Serviços, *Maria José Castanheira Neves*. — Pelo Município de Vouzela, o Presidente, *Rui Miguel Ladeira Pereira*.

209901938

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 12321/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para desempenho de funções no Departamento de As-

suntos Jurídicos da Secretaria Geral, aberto pelo Aviso n.º 8062/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 122, 2.ª série, de 28 de junho de 2016, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos excluídos e respetivos fundamentos de exclusão, se encontra afixada para consulta, no “local de estilo” do MNE, no Palácio das Necessidades, no Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9 horas às 12.30 e das 14 h às 18 h.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/209, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, ficam por este meio convocados para a realização do método de seleção, Prova de Conhecimentos, que terá lugar no dia 31 de outubro de 2016, pelas 11 horas, na Sala de Concursos do MNE, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa.

4 — Mais se informa que a Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita e terá uma duração máxima de noventa minutos, não sendo permitido qualquer tipo de consulta.

28 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209905283

Despacho (extrato) n.º 12029/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 29 de setembro de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Mário Rui dos Santos Miranda Duarte — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, a exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretor de Serviços de Cifra e Informática, integrado na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme Despacho (extrato) n.º 10241/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

30 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209905761

Despacho (extrato) n.º 12030/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 29 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2010, de 26 de agosto, e do artigo 5.º, n.º 5, da Lei n.º 66/2007, de 28 de novembro, foi designado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de Presidente da Autoridade Nacional para efeitos do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares e de Presidente da Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas, o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Mário Fernando Damas Nunes, do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 da citada Resolução do Conselho de Ministros, as funções de Presidente das duas Autoridades Nacionais referidas no número anterior são exercidas em acumulação, não conferindo o direito à acumulação de remunerações.

3 — O referido despacho produz efeitos à data da sua publicação.

ANEXO

Nota curricular

Nunes (Mário Fernando Damas) — Nasceu em 19 de julho de 1950, em Abrantes; licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada

aberto em 18 de janeiro de 1980; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 15 de dezembro de 1980; terceiro-secretário de embaixada, em 7 de maio de 1983; na Embaixada no Cairo, em 7 de março de 1984; segundo-secretário de embaixada, em 10 de setembro de 1984; Cônsul em Versailles, em 18 de setembro de 1987; primeiro-secretário de embaixada, em 8 de agosto de 1990; na Secretaria de Estado, em 31 de julho de 1991; Chefe de Divisão na Direção de Serviços dos Assuntos de Defesa, Segurança e Desarmamento da Direção-Geral dos Negócios Político-Económicos, em 20 de agosto de 1991; Chefe da Divisão de Planeamento da Direção de Serviços de Planeamento e de Apoio Comercial da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em 1 de março de 1994; conselheiro de embaixada, em 24 de setembro de 1994; Diretor de Serviços de Planeamento e de Apoio Comercial da mesma Direção-Geral, em 18 de outubro de 1994; Cônsul-Geral no Luxemburgo, em 1 de setembro de 1995; na Embaixada, em Bruxelas, em 6 de setembro de 2000; Chefe de Gabinete do Secretário-Geral, em 31 de agosto de 2004; Subchefe do Protocolo de Estado, em 1 de maio de 2007; ministro plenipotenciário de 2.ª classe, em 7 de dezembro de 2007; na Embaixada em Andorra, com credenciais de Embaixador, em 7 de janeiro de 2009; ministro plenipotenciário de 1.ª classe, em 7 de dezembro de 2010; na Secretaria de Estado, em 11 de janeiro de 2012; na Embaixada em Teerão, com credenciais de Embaixador, em 24 de abril de 2012; simultaneamente acreditado, como Embaixador não residente, em Islamabad, em 15 de agosto de 2013.

Oficial da Ordem do Infante D. Henrique; Oficial da Ordem da República, do Egito; Cavaleiro da Ordem do Mérito, da Grécia; Cavaleiro da Ordem do Mérito, da Itália; Cavaleiro da Ordem Nacional do Mérito, da França; Cavaleiro da Ordem do Mérito, da Jugoslávia; Cavaleiro da Ordem de S. Silvestre, da Santa Sé; Grande Oficial da Ordem de Mérito da República da Lituânia; Comendador da Real Ordem da Estrela Polar, do Reino da Suécia; Comendador da Ordem do Mérito, do Reino da Noruega; Comendador da Ordem do Mérito, da República da Polónia; Grã-Cruz da ordem do Mérito.

30 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209905745

Despacho (extrato) n.º 12031/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 29 de setembro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea *c*) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, foi determinado que a Conselheira de Embaixada, Maria Helena de Oliveira Bicho — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, designada pelo Despacho (extrato) n.º 5821/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 3 de maio, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Organização do Tratado do Atlântico Norte, integrado na Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerada do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2016.

30 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209905801

Despacho (extrato) n.º 12032/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 29 de setembro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea *b*) do artigo 1.º e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Conselheira de Embaixada Maria Helena de Oliveira Bicho — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

ANEXO

Nota curricular

Bicho (Maria Helena de Oliveira) — Nasceu em 27 de maio de 1973, na Póvoa de Varzim; licenciada em Relações Internacionais pela Uni-